

§ Único - Fica, outrossim, o senhor Prefeito Municipal autorizado a constituir uma Comissão composta de 3 (três) membros, com a participação de um Vereador, indicado pela Câmara Municipal, para apreciar os pedidos de cancelamento, de que trata o presente Artigo.

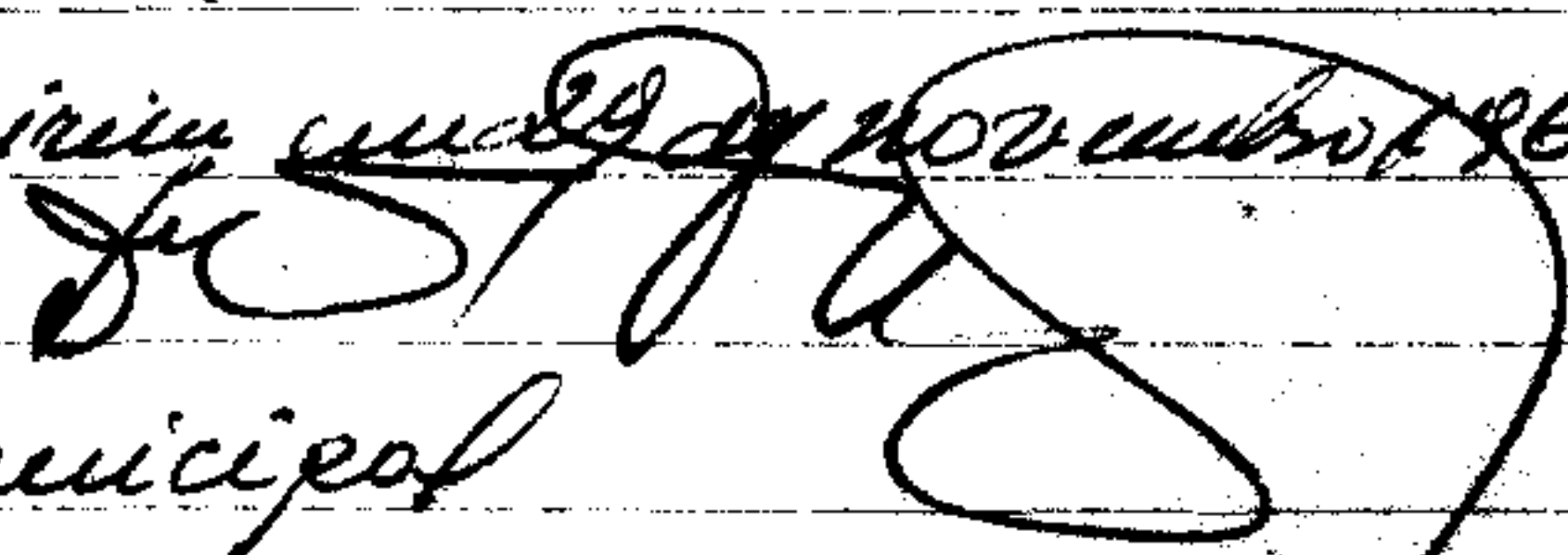
Art. 2.º - Aos devedores, cujas condições não lhes permitirem saldar a sua dívida de uma só vez, fica, lhes permitido salda-la em 10 (dez) prestações iguais.

§ Único - O devedor que interromper uma prestação perderá o direito que lhe é conferido.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tapemirim, em 29 de novembro de 1963


Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

29/11/1963

Honravel. Sr. Secretário

Lei n.º 383

O Prefeito Municipal de Tapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a construir no local denominado São Paulo, neste Município, um muro para cercar o cemitério público local.

Art. 2.º - Para fazer face a sua despesa, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito Especial de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3.º - A verba destinada à execução da obra de que trata o Art. 1.º desta Lei será levada à conta do acervo de arrecadação verificada no presente exercício.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Tapemirim em Tapemirim em 1963

Lygia de J. M.
Prefeita Municipal

Registrada e duplicada nesta
data - 16-12-63.

F. Rodrigues de S. Secretário

Lei n.º 384

O Prefeito Municipal de Tapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deu voto e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a reconstruir no lugar denominado de Maria Antonia, no d.º Distrito de Tapemirim, a cerca do Cemitério Público Local.

Art. 2.º - Para fazer face a sua despesa, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito Especial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3.º - A verba destinada à execução da obra de que trata o Art. 1.º desta Lei, será levada